

Ofício nº 11/2025-DGA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.248/2025

Registro, 24 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.248/2025, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.185, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto de lei tem como objetivo modificar a Lei nº 2.185, de 05 de setembro de 2023, a fim de criar e estabelecer a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, vinculada à Diretoria-Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa. As alterações propostas buscam garantir a efetividade das ações voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento da discriminação racial no município de Registro, com ênfase nas comunidades negras, quilombolas, indígenas, religiões de matriz africana e demais comunidades tradicionais.

A mudança proposta em relação à transferência da coordenação da Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública para a Diretoria-Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa é necessária, uma vez que as ações de promoção da igualdade racial demandam um olhar mais amplo sobre políticas públicas integradas, abordando questões culturais, sociais e educacionais. A Diretoria de Cultura está mais preparada para articular as políticas voltadas à promoção da igualdade étnico-racial, visto que já possui experiência em políticas públicas culturais que englobam a diversidade e os direitos humanos. A integração dessas políticas à área de Cultura contribuirá para um planejamento mais eficiente e mais próximo das comunidades que mais necessitam de apoio e reconhecimento.

Além disso, a modificação nos artigos subsequentes visa aprimorar a estrutura da Coordenadoria e sua equipe de apoio, garantindo que as ações da Coordenadoria sejam executadas de maneira eficiente e alinhada aos objetivos do município no tocante à promoção da igualdade racial.

As mudanças propostas são essenciais para dar continuidade ao compromisso do município de Registro com as políticas públicas de promoção da igualdade racial e, assim, proporcionar maior visibilidade e apoio às populações negras, quilombolas, indígenas e demais grupos étnicos.

Por fim, a presente proposição visa fortalecer a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, garantindo-lhe a estrutura necessária para atuar de forma efetiva e alinhada aos princípios da igualdade e do respeito à diversidade, conforme os objetivos da administração pública municipal, ressaltando que não haverá aumento de despesas com essas alterações.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.248 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.185, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. A Lei nº 2.185, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena vinculada à Diretoria-Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa.”

II – O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, vinculada à Diretoria-Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa, tem por finalidade propor estratégias para a incorporação da política de promoção da igualdade étnico-racial às ações governamentais do Município de Registro, por meio da coordenação e formulação de diretrizes de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento da discriminação racial de indivíduos e grupos étnicos historicamente vulneráveis, com ênfase em comunidades negras, quilombolas, indígenas, religiões de matriz africana e demais comunidades tradicionais.”

III – O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Compete ao Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena:

I - assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor-Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa na formulação e implementação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial;

II - assessorar o Prefeito Municipal e o Diretor-Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa nas articulações de projetos estaduais e federais alinhados às finalidades da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

IV – O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica criado o cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, exercido por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro ou ocupante de cargo em comissão de livre provimento e exoneração.

§ 1º. O cargo de Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será ocupado por profissional com ensino superior completo em ciências humanas, biológicas ou exatas, e estará sujeito a uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. O Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena será indicado pelo Diretor-Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa e designado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Na ausência, impedimento ou incompatibilidade temporária do Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena, o Prefeito Municipal designará como Coordenador *ad hoc*, servidor público lotado na Diretoria-Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa.”

V – O artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

”**Art. 7º.** A equipe de apoio da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para a População Negra e Indígena será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Registro convocados no concurso público para o cargo de agente administrativo ou por servidores de outras Diretorias Gerais para serem lotados na Diretoria-Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de fevereiro de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

NELSON OZÓRIO DE LIMA

Diretor Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa

JOÃO MITSUJI SAKÔ

Diretor Geral de Administração

CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E5D-147E-22F8-C3BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO MITSUJI SAKÔ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 24/02/2025 19:15:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 24/02/2025 19:16:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO (CPF 041.XXX.XXX-64) em 24/02/2025 19:17:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 24/02/2025 19:23:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/7E5D-147E-22F8-C3BE>